**PARECER N° 12/2016**

**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº09/2016, AUTORIA DO VEREADOR JARBAS FLORENTINO DE CARVALHO, DATADO EM 09 DE MARÇO DE 2016.**

Esta Comissão recebeu para analisar o Projeto de Lei n° 09/2016, de autoria do Vereador Jarbas Florentino de Carvalho, datado em 09 de março de 2016, que “Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados no Hospital Cel. Álvaro Ferraz, e nas Unidades de Saúde localizadas no município de Floresta-PE, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO,** Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em pauta, bem como sobre o mérito.

**CONSIDERANDO,** que trata-se de projeto de iniciativa do Legislativo Municipal, conforme artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO,**que Projeto de Lei em epígrafe não dar cumprimento as disposições da Lei Orgânica no inciso II do artigo 47 da iniciativa privativa do prefeito, que através da Lei Municipal nº340/2006, fica adotado o Estatuto do Funcionário Público do Estadual de Pernambuco, Lei nº6.123/1968, define o regime jurídico dos servidores municipais.

**Ademais,**a Comissão emitiu **Parecer Desfavorável** do Projeto de Lei nº05, de 17 de fevereiro de 2016, por concluir que o presente projeto, não está em conformidade com a legislação vigente, nem dentro da legalidade, constitucionalidade juridicidade e normatização orgânica.

**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 21 de março de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ana Beatriz Numeriano de Sá** – Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ézio Feitosa** – Secretário/Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jarbas Florentino de Carvalho** – Membro